



Ministério da Saúde  
 Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
 Departamento do Programa Nacional de Imunizações  
 Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

**NOTA TÉCNICA Nº 26/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS**

**1. ASSUNTO**

1. Registro vacinal e complementação da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 27/2025 - DEDT/DPNI/SVSA (0046169443)

**2. ANÁLISE**

2.1. A febre amarela (FA) é uma doença causada por um arbovírus (vírus transmitido por artrópodes), cuja transmissão se dá por meio da picada de mosquitos silvestres, principalmente dos gêneros *Haemagogus* e *Sabathes*. Primatas não-humanos (PNH) e humanos são acometidos pela doença, que apresenta evolução abrupta e gravidade variável, com elevada letalidade nas formas graves.

2.2. A vacina contra a FA é a forma mais eficaz de prevenção da doença e está disponível no Calendário Nacional de Vacinação com seu esquema primário:

2.3. Crianças entre 9 (nove) meses de vida a menores de 5 cinco anos de idade (4 anos 11 meses e 29 dias): Administrar 1 (uma) dose aos 9 (nove) meses de vida, e uma dose de reforço aos 4 (quatro) anos de idade.

2.4. Pessoas a partir de 5 (cinco) anos de idade, que receberam apenas uma dose da vacina antes de completarem 5 anos: administrar 1 (uma) dose de reforço. Respeitar o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Pessoas de 5 (cinco) a 59 anos de idade, não vacinadas: Administrar 1 (uma) dose única.

2.6. A depender da situação epidemiológica local, bem como da avaliação risco benefício da população a partir dos 60 anos de idade pode ser vacinada.

2.7. Em resposta à situação epidemiológica da FA em 2024/2025 o Ministério da Saúde elaborou e divulgou a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 27/2025 - DEDT/DPNI/SVSA (0046169443), que orienta a conduta a ser adotada para a saúde do viajante.

**3. REGISTRO**

3.1. Para auxiliar no registro vacinal e como complementação da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 27/2025 - DEDT/DPNI/SVSA (0046169443), seguir o quadro abaixo:

3.2. Quadro1. Registro da vacina Febre amarela

Cod. Imuno	Imunobiológico	Cod. Estratégia	Estratégia	Cod. da dose	Tipo de dose
14	vacina febre amarela	4	Intensificação	8	D
14	vacina febre amarela	4	Intensificação	9	DU
14	vacina febre amarela	4	Intensificação	38	REF

3.3. **Dose de reforço para viajantes:** Indivíduos que receberam a vacina fracionada contra a febre amarela em 2018 e que se destinam a áreas com circulação comprovada do vírus da febre amarela – tipo de dose “REF” (cód. 38);

3.4. **Dose zero:** A dose zero da vacina contra a febre amarela, aplicada entre 6 e 8 meses de idade, somente deve ser administrada em crianças que residem ou se desloquem para área onde há circulação confirmada do vírus – tipo de dose “D” (cód. 8);

3.5. **Dose única:** na população de 5 a 59 anos de idade não vacinada ou que se encontra na condição de deslocamento para áreas com registro de transmissão de FA – tipo de dose “DU” (cód. 9).

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. É imprescindível registro de doses aplicadas na estratégia de ampliação conforme orientado na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 27/2025 - DEDT/DPNI/SVSA (0046169443).

4.2. O DPNI orienta a relevância de seguir a regra vacinal presente no quadro 1 para fins de registros vacinais, especialmente para pessoas que planejam se deslocar para áreas com registro de transmissão de FA ou para áreas rurais e de mata.

4.3. Reforça-se a necessidade de vacinação antecipada de no mínimo de 10 dias antes do deslocamento para áreas com registro de transmissão de FA.

4.4. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA/MS) se coloca à disposição para os esclarecimentos necessários, pelo e-mail [pni@saude.gov.br](mailto:pni@saude.gov.br) e telefone 61-3315-3874.

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO  
Coordenadora-Geral  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES  
Diretor  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 18/02/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 18/02/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 19/02/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0046169375 e o código CRC 8A32D538.

**Referência:** Processo nº 25000.024735/2025-16

SEI nº 0046169375

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br